

**LEI MUNICIPAL N.º 1560/2005**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVOS A EMPRESA MÓVEIS BENACCHIO LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamentação legal disposta no artigo 3º, combinado com o inciso II, III, IV e V do artigo 4º da Lei Municipal n.º 1286/2002 de 29 de maio de 2002, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder benefícios a empresa:

I - MÓVEIS BENACCHIO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 00.397.974/0001-50 e Inscrição Estadual n.º 197/0002619.

- a) até 50 (cinquenta) horas de máquina para terraplenagem ;
- b) até 15 M3 de brita entregue no local de edificação da obra;
- c) Transporte de até 04 (quatro) cargas de areia;
- d) 20 (vinte) sacos de cimento posto na obra e
- e) Transporte dos tijolos , desde que sejam adquiridos no Município de Ilópolis.

Art.2º - Os auxílios somente serão concedidos desde que obedecido o disposto no artigo, 7º, 8º, 9º e 10º da Lei Municipal n.º 1286/2002 e mediante assinatura de Escritura Pública de subsídios concedidos e Termo de Compromisso firmado pela empresa beneficiada.

Art.3º - As despesas de que trata a presente Lei serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, constantes no Orçamento Municipal vigente.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, em 14 de setembro de 2005.**

Olmir Rossi  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Paulo Roberto Tomasini  
Secretário de Administração